



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 048/2022

**DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
DE CONTROLE DE PESSOAL**

Considerando o disposto no artigo 190 da Lei Municipal nº 1.192/2012;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º.- Designar a Comissão de Controle de Pessoal de todas as unidades gestoras, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE

Dulcineia de Angelo

MEMBROS

Amos Marques Medeiros
Camila Reis Coutinho
Cleides Costa do Nascimento
Diana Cristina Pereira de Souza
Eliane da Silva Machado de Assis
Francideize Barreira Souza
Franciele Ribeiro Siqueira
Lairy Danny Pereira
Israel Bispo dos Santos
Marcela Negrís Scaldaferró
Marco Antonio Machado de Almeida
Marinalva Gomes do Nascimento Mercier
Mayara Mesquita Reis
Rosângela Favaro Vieira
Tergiani Bernini de Oliveira

Art. 2º. A referida Comissão executará atividades referentes ao controle de pessoal referente aos servidores públicos de todas as unidades gestoras, sob orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 048/2022

Art. 3º- O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 4º- As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 5º- Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 446/2021.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal